

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº: 314 - PE 10413		
Em 19	de 09	de 2013

PROJETO DE LEI N.º 104, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 275.695,50.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 275.695,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 275.695,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
1996	Repasse para Sociedade Beneficente Espiritualista – Lar do Menor
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2923.3.3.90.18.00.00.00.00-430.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.